



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº _____

Em ____/____/____

EXPEDIENTE

Ofício nº 1115/2026/SG

Juiz de Fora, 15 de abril de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 915/2026
Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, encaminhamos resposta acerca da solicitação, cuja manifestação do órgão responsável se encontra anexa ao presente.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Máires Barbosa de Sousa
Secretária de Governo em substituição

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

**Memorando 11.693/2026**

De: **Marco Antônio Ribeiro Nasser** Setor: **SO - SSINFRA- DDRE - Departamento de Drenagem e Contribuições Urbanas**

Despacho: **6- 11.693/2026**

Assunto: **Req nº 915/2026 - Juraci Scheffer**

Juiz de Fora/MG, 07 de Abril de 2026

Prezados/as,

Em vistoria técnica realizada no dia 06/04/2026, observou-se que trata-se de área particular, logo, o licenciamento ambiental e a realização da intervenção solicitada é de responsabilidade do proprietário da área, não cabendo ao poder público a realização da referida intervenção.

Para fins de orientação ao cidadão, informo que tal solicitação trata-se canalização de curso d'água e, portanto, esta intervenção é passível de licenciamento ambiental nos termos da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217/2017, Deliberação Normativa Copam 95/2006, outorga de direito de uso do recurso hídrico conforme Decreto Estadual nº 47.705/2019, bem como autorização para intervenção em área de preservação permanente - APP conforme a Lei Federal 12.651/2012. Para tal procedimento faz-se necessária a apresentação de justificativa técnica que embase a solicitação, podendo esta ser ou não autorizada pelos órgãos competentes.

—
Atenciosamente,

Marco Antônio Ribeiro Nasser

Gerente do Departamento de Drenagem

SO/SSINFRA/DDRE

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 15/04/2026 16:28:06 por Thamyris Matos Amaral - Assessora

